



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Saúde  
Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo tem por objetivo a aquisição de dietas enterais para o Hospital Universitário Reitor Hésio Cordeiro (HURHC), em conformidade com a Lei nº 14.133/21 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

### II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição por processo eletrônico de dispensa, com fulcro no art. 75, inc. III, da Lei nº 14.133/21, considerando:

2.1.1. A necessidade em atender o disposto em doc 131248739, bem como a atendimento da necessidade dos pacientes das referidas unidades de saúde;

2.1.2. A continuidade do funcionamento da unidade de referência do Governo do Estado do Rio de Janeiro em Cabo Frio – Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro; e

2.1.3. O conteúdo da Resolução Conjunta SES/UERJ nº 1460/2026 (SEI-260006/000805/2026);

### III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Em caso de divergência entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste termo:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	97233	Espessante alimentar - apresentação: pó, composição: espessante e gelificante para alimentos. não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos, frios ou quente, não contém gluten, contém traços de leite, carboidrato 100% (maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio) <b>Observação: apresentação sachê</b>	1.200
2	194814	Suplemento alimentar - descrição: suplemento hipercalórico (2,4 kcal/ml), hiperproteico (>20% DO VET) para pacientes idosos, sarcopenicos, cirurgicos em reabilitação e desnutridos, com baixo teor de sacarose (< 4%), lactose e lipídios, hipossódico, enriquecido com vitamina D, calcio, isento de gluten. Sabores: baunilha, pessego e damasco. Apresentação: líquido. Fornecimento: embalagem de 200 ml	500

Observações pertinentes conforme documento de formalização de demanda 131248739:

- Itens fracassados no pregão N° 148/2026.
- Os totais foram ajustados afim de não ter fracionamento em embalagem secundária.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (131249377)

### IV – PERÍODO DE AQUISIÇÃO:

4.1. A quantidade informada fora estimada para abastecer os estoques durante 12 (doze) meses.

### V - DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

5.1. O material será analisado por representantes do HURHC, que emitirão laudos motivados acerca do mesmo, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

### VI – DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA:

6.1. Os insumos objeto deste termo de referência serão recebidos desde que:

1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de fornecimento;
2. Os produtos possuam validade mínima de 85% do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1342/2016, ao que se aplicar. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos

insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração Pública;

3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

4. Contenha o número do lote, data de validade, data da fabricação, a descrição do item e deve ser acondicionado em embalagem individual;

5. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

## **VII – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

7.1. As entregas serão parcelas, conforme demanda da unidade.

7.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.3. Locais de Entrega:

Hospital Universitário Reitor Hesio Cordeiro, Endereço: Rua Arízio Gomes da Costa, nº 186, Jardim Flamboyant, Cabo Frio – RJ.

7.4. Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 09 às 15h.

## **VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1. A empresa contratada deve apresentar:

8.1.1. Qualificação técnica:

1. Comprovação de aptidão, em no mínimo 50% do quantitativo do objeto desta licitação, através de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

2. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira:

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.1.4. Habilitação Jurídica:

1. Documentos de Habilitação Jurídica, aplicados a cada caso.

8.1.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

## **IX - DAS AMOSTRAS:**

- 1) Será exigida do primeiro colocado a apresentação de amostras de cada um dos itens objetos desta contratação para a avaliação pela área técnica responsável. As amostras serão avaliadas pelo setor solicitante de cada unidade;
- 2) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 3) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 4) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.
- 6) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7) As amostras deverão ser encaminhadas a UERJ, no endereço: Rua São Francisco Xavier nº. 524 - Sala 2.105 – 2º andar – Bloco F - Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da UERJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do proponente responsável pelo envio e em sua embalagem original, de sorte que seja possível identificar o fabricante, lote e data de validade;
- 8) A proposta do proponente será desclassificada no caso de o material ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada do mesmo. Caso o material não seja retirado pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação ao mesmo, que poderá ser descartado ou incorporado ao patrimônio;
- 9) A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à avaliação do material.
- 10) Deverão ser fornecidas 01 caixa de cada objeto deste Termo de Referência de amostra para avaliação técnica.
- 11) As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.
- 12) Serão avaliados os seguintes aspectos:
  - a) Atendimento ao solicitado no edital;
  - b) Atendimento às normas da Anvisa;
  - c) Funcionalidade e qualidade dos itens;
13. Os resultados quanto à conformidade ou não conformidade da amostra apresentada, bem como as observações relativas a cada componente da amostra e o motivo da reprovação, quando for o caso, constarão no relatório individual de cada item avaliado.

#### **X- DO PAGAMENTO:**

- 10.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 10.2.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- 10.3.** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

#### **XI – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

**11.1.** De acordo com a Resolução Conjunta SES/UERJ nº 1460/2026, a qual descentraliza a execução de crédito orçamentário para os Executantes, estando os recursos necessários à realização do objeto estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0508.4866 – Apoio a HUPE e PPC/UERJ

Natureza da Despesa: 3390

Fonte de Recursos: 1.500.100/ 1.761.122

#### **XII - DURAÇÃO DO CONTRATO:**

- 12.1.** Por se tratar de aquisição de baixo valor estimado, não haverá formalização através do instrumento "Contrato". Sugerimos a substituição do mesmo pela Nota de Empenho.
- 12.2.** A obrigação da CONTRATANTE se encerrará com a entrega e aceite total dos itens.

#### **XIII - DA GARANTIA:**

- 13.1.** A fim de não prejudicar a concorrência, dispensamos a prestação da garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:
  - 1) Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material;
  - 2) A exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame, devido à mesma onerar as propostas dos concorrentes, o que repassaria à própria Administração contratante os custos da garantia exigida.

#### **XIV – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

**14.1.** Serão designados pela CONTRATANTE servidores como fiscais e gestor para acompanhamento contratual, no momento da contratação, conforme lei 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

14.1.1. Os procedimentos de gestão e fiscalização são os elencados no Decreto nº 48.817 de 27 de novembro de 2023, no que couber a contratos de fornecimento;

14.1.2. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

14.1.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **XV – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:**

**15.1.** Será adotado o tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

**15.2.** O preço máximo admitido pela UERJ, órgão licitante, será a média ou mediana obtida na estimativa prévia de mercado.

**15.3.** Modo de disputa: ABERTO.

**15.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate constantes do art. 60, da Lei 14.133/21.

## **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**16.1** Realizar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas em contrato;

**16.2** Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;

**16.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**16.4.** Receber o material nas formas definidas no edital e neste Termo de Referência.

## **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**17.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo de referência;

2. Entregar o objeto do contrato acompanhado de nota fiscal, sem quaisquer ônus para o contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias e demais encargos que venham a incidir na entrega dos insumos;

3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

4. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das medidas cabíveis;

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou a terceiros.

## **XVIII - DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

18.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

18.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

18.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**18.2** O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 18.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 18.1.1 a 18.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 18.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 18.1.2 a 18.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 18.1.8 a 18.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021

18.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 18.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

18.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

18.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2.2.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor total do Contrato.

**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**18.2.** Caso haja discrepâncias entre o que está descrito neste Termo de Referência e o detalhamento dos IDs do SIGA, prevalecerá o descritivo contido neste documento.

**18.3.** Não será permitida a participação de consórcios e de cooperativas de empresas devido à natureza do objeto e realidade do mercado desta contratação.

**18.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**18.5.** Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

**18.6.** A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

Cabo Frio, 6 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Brandão Porciuncula, Agente de Contratação**, em 06/05/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **131250984** e o código CRC **5FAB6572**.